



MENSAGEM DE LEI Nº 041/2022, 20 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Íncritos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2022 oriundo da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2021 (promulgada pela Câmara Municipal), no valor de R\$ 566.098,40 (quinhentos e sessenta e seis mil noventa e oito reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional suplementar subsidiará o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso da Secretaria de Saúde, que se projetam deficitárias, que deverão ser destinados a serviços médicos como realização de procedimentos cirúrgicos, bem como gastos com aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita, como fraldas; dietas enterais; medicamentos; entre outros; que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso I:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas ações orçamentárias, elementos de despesas e fontes de recursos que serão suplementados junto ao orçamento vigente, em face da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os *Nobres Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por se tratar *de uma matéria de altíssima relevância para o interesse público.*

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará



PROJETO DE LEI Nº 053 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, **Crédito Adicional Suplementar** para subsidiar o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso, da Secretaria de Saúde que se projetam deficitárias, no valor de R\$ 566.098,40 (quinhentos e sessenta e seis mil noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme se discrimina a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15.01.10.302.0009.2.084	Ação: Gestão de Serviços de Atenção Especializada em Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recurso: 1500100200	R\$ 90.000,00
		1600000000	R\$ 129.000,00
		1621000000	R\$ 135.000,00
15.01.10.303.0007.2.085	Ação: Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e Por Decisão Judicial	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. P/distribuição	
		Fonte de Recurso: 1500100200	R\$ 212.098,40
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 566.098,40

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, a **ANULAÇÃO** parcial ou total das dotações, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, totalizando R\$ 566.098,40 (quinhentos e sessenta e seis mil noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme se demonstra a seguir:

[Handwritten signature]



Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
15. 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15.01.10.305.0008.1.058	Ação: Construção, Ampliação e Requalificação de Unidades de Vigilância em Saúde	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 30.000,00
		1500100200	R\$ 20.000,00
		1601000000	R\$ 10.000,00
15.01.10.122.0002.2.079	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde	3.3.50.85.00 - Transf. Por Meio de Contrato de Gestão	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
		3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 38.000,00
15.01.10.128.0023.2.082	Ação: Valorização e Capacitação dos Servidores da Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 20.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
15.01.10.301.0009.2.083	Ação: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 25.098,40
		1600000000	R\$ 10.000,00
		1632000000	R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 1602000000	R\$ 20.000,00
15.01.10.302.0009.2.084	Ação: Gestão dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		1600000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
		3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
15.01.10.303.0009.2.086	Ação: Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 100.000,00
		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		1600000000	R\$ 2.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 40.000,00
15.01.10.304.0008.2.087	Ação: Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		1600000000	R\$ 5.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 5.000,00
		1631000000	R\$ 5.000,00
		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
15.01.10.305.0008.2.088	Ação: Gestão dos Serviços de Vigência Epidemiológica em Saúde	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 100.000,00
		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
		1600000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	
Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00		
		3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 566.098,40



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE JUNHO DE 2022.


BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal